



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 23/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

*Aprova o Regimento Interno do Polo de  
Inovação Vitória.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- os autos do Processo nº 23147.002757/2018-14;
- a Resolução nº 31/2016 do Conselho Superior de 14 de março de 2016;
- as decisões do Colégio de Dirigentes em sua reunião de 6 de julho de 2018;

**RESOLVE:** homologar o Regimento Interno do Polo de Inovação Vitória.

#### TÍTULO I

#### DA ORIGEM E OBJETIVOS

#### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I

#### DA ORIGEM

**Art. 1º.** O Polo de Inovação Vitória do Instituto Federal do Espírito Santo possui funcionamento autorizado pela Portaria do MEC nº. 819, de 13 de agosto de 2015, e está regulamentado pela Portaria da SETEC nº. 37, de 29 de outubro de 2015, no que se refere à administração, pesquisa, ao desenvolvimento e inovação, à formação profissional para os setores de base tecnológica, e está inserido na estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, por meio da Resolução CS nº 1/2017.

#### SEÇÃO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** O Polo de Inovação Vitória – IFES tem por objetivo geral atender às demandas das cadeias produtivas por atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, formação profissional para os setores de base tecnológica e prestação de serviços tecnológicos, tendo como objetivos específicos:

- I - Constituir-se em um importante elemento do Sistema Nacional de Inovação, por meio do



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

desenvolvimento de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação—PD&I, em atendimento tanto às demandas dentro da área de competência do Polo de Inovação Vitória como dos demais setores da economia e da sociedade;

II - Agregar competências em tecnologias aplicadas e acessar novos segmentos de mercado, desenvolvendo produtos e processos, oferecendo serviços tecnológicos de alta qualidade, e formar pessoal qualificado, em articulação com os campi, para os diversos setores da economia e da sociedade, no que tange à inovação, pesquisa, pós-graduação e às ações de extensão tecnológicas;

III - Realizar pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, consultoria e assessoria técnica, voltados ao atendimento das demandas por inovação de todos os setores da economia e da sociedade;

IV - Fortalecer, através da articulação com os *Campi*, a formação profissional em todos os níveis e modalidades, pela inserção de estudantes nos projetos de PD&I e de serviços tecnológicos, em consonância com as demandas e necessidades tecnológicas de setores prioritários da economia e da sociedade afins às competências específicas.

V - Constituir-se em indutor para as políticas de inovação do Instituto Federal do Espírito Santo, desenvolvendo ações para o fomento da cultura da inovação tecnológica em todas as unidades administrativas do Ifes, bem como para os setores da economia e sociedade, com vistas ao desenvolvimento local, regional e nacional.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### SEÇÃO I

#### ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º.** A organização geral do Polo de Inovação Vitória – Ifes, conforme Portaria nº 3155, de 1/11/2016, do Ifes, é composta por:

I - Direção-Geral;

II - Conselho de Gestão

III - Secretaria Executiva

IV - Assessorias

V - Diretoria de Planejamento e Negócios

VI - Gerência de Processos e Projetos

VII - Gerência de Recursos Institucionais

VIII - Coordenadoria do Programa de Formação de Recursos Humanos

IX - Equipes Executoras de Projetos

## CAPÍTULO III



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

### SEÇÃO I

#### DA DIREÇÃO-GERAL

**Art. 4º.** A Direção-Geral é o órgão executivo que administra, coordena e supervisiona todas as atividades do Polo de Inovação Vitória.

#### DO DIRETOR-GERAL

**Art. 5º.** O Polo de Inovação Vitória será administrado pelo Diretor-Geral, nomeado pelo Reitor do Ifes, considerando lista tríplice organizada a partir de processo de busca ativa a ser realizado pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo. O Diretor-Geral terá autoridade e responsabilidade delegada pelo Reitor do Ifes, por meio de portaria específica, para assinatura de contratos e convênios, figurando como responsável pela execução do portfólio de projetos de PD&I e pelo aconselhamento das equipes executoras no desenvolvimento de suas atividades e decisões tomadas pelos demais membros da equipe gestora.

#### DA INDICAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

**Art. 6º.** O Reitor recém-nomeado deverá deflagrar o processo de busca ativa junto ao Conselho Superior do Ifes.

**Art. 7º.** O Diretor-Geral poderá indicar ao Reitor membros para sua equipe, nos termos da legislação em vigor, baseado nos compromissos assumidos no Plano de Ação em vigor e nos conceitos definidos pela Portaria MEC/SETEC nº 37, de 29 de outubro 2015.

**Art. 8º.** Poderão candidatar-se a Diretor-Geral quaisquer servidores ocupantes de cargos efetivos do serviço público federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal e que se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes situações:

I- Preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor de Instituto Federal, conforme previsto no art. 12 da Lei 11.892, de 2008;

II- Possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão em instituições da administração pública;

III- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

Parágrafo único. Na metodologia de seleção e na definição dos requisitos específicos para a candidatura deverá ser observado o notório conhecimento nas áreas de atuação do Polo de Inovação Vitória e a experiência gerencial, envolvendo atividades de relacionamento com organizações do setor produtivo e órgãos de fomento, públicos ou privados.

**Art. 9º.** Compete ao Conselho Superior do Ifes deflagrar o processo de busca ativa para organização de lista tríplice de candidatos ao cargo de Diretor, definir a metodologia de seleção e os requisitos específicos para a candidatura, bem como constituir o comitê de seleção para



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

coordenar o processo de seleção.

§1º O comitê de seleção previsto no *caput* deverá ser integrado por cinco membros especialistas na área de atuação do Polo, sendo que, pelo menos um, seja representante das instituições parceiras de projetos contratados com o Polo.

§2º O comitê será responsável por disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos, definir o cronograma para a realização do processo, realizar a seleção e deliberar sobre os recursos interpostos e sobre os casos omissos.

§3º O resultado final da busca ativa, constituído pela lista tríplice de candidatos melhores avaliados no processo, será encaminhado ao Reitor e deverá ser publicado no sítio eletrônico do Ifes.

**Art. 10.** Compete ao Diretor-Geral do Polo de Inovação Vitória:

I- Administrar e supervisionar os trabalhos e responsabilizar-se pelos bens patrimoniais do Polo de Inovação Vitória;

II- Cumprir e fazer cumprir as atividades descritas neste regulamento;

III- Controlar, gerenciar e administrar as atividades do Polo de Inovação Vitória, buscando o desenvolvimento integral dos projetos e serviços estruturantes em PD&I;

IV- Efetuar convênio específico com a Fundação de Apoio vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo nos termos da Lei nº 8598, de 1994, para auxiliar o desenvolvimento de projetos de PD&I nos termos do Plano de Ação vigente;

V- Incentivar a busca de parceiros nacionais ou internacionais visando ao estabelecimento de projetos de PD&I;

VI- Ordenar as despesas do Polo de Inovação Vitória por meio da execução do orçamento federal consignado da Unidade Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo;

VII- Executar os projetos de desenvolvimento de PD&I no âmbito do Polo de Inovação Vitória, de acordo com o parecer do Conselho de Gestão;

VIII- Promover o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, processos ou soluções empresariais, contribuindo para a construção de um ambiente de negócios favorável à inovação;

IX- Promover o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI do Polo de Inovação Vitória;

X- Representar o Polo de Inovação Vitória nos fóruns relativos à inovação tecnológica de sua área de atuação.

XI- Convocar o Comitê Técnico-Científico (CTC) do Polo de Inovação Vitória (CTC).

§1º. O Comitê Técnico-Científico (CTC) será escolhido por membros da comunidade do Ifes que tenham abrangência e atuação nas áreas de competência do Polo. O Comitê será formado por 10 (dez) membros especialistas na área de atuação do Polo, 05 (cinco) titulares, e seus respectivos suplentes, de diferentes setores do Ifes, sendo que, ao menos um dos titulares e seu suplente,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

sejam pertencentes ao próprio Polo de Inovação Vitória. Os membros do CTC serão indicados por estes setores, a partir de solicitação formal feita pelo Diretor-Geral do Polo no início de seu mandato.

§2º. São atribuições do CTC:

- I- Avaliar as propostas de projetos quanto ao caráter de inovação tecnológica;
- II- Avaliar o nível de maturidade tecnológica do projetos, considerando o TRL (technology readiness Level);
- III- Credenciar e descredenciar pesquisadores para o Polo de Inovação Vitória conforme regulamentos próprios.

**Art. 11.** A vacância do cargo de Diretor decorrerá de:

- I- Exoneração;
- II- Demissão, nos termos da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- III- Posse em outro cargo não acumulável;
- IV- Falecimento;
- V- Renúncia;
- VI- Aposentadoria;
- VII- Término do mandato.

Parágrafo único. Na ocorrência de vacância do cargo do Diretor-Geral do Polo de Inovação Vitória, antes do fim do mandato do Reitor, assumirá um substituto nomeado pelo Reitor, por período máximo de 90 dias, para que o Conselho Superior do Ifes adote as providências para a realização de seleção de novo Diretor-Geral.

## DO CONSELHO DE GESTÃO

**Art. 12.** O Conselho de Gestão (CG) do Polo de Inovação Vitória será presidido pelo Diretor-Geral do Polo, sendo uma instância consultiva, responsável por propor diretrizes e estratégias da unidade com foco na área de competência, contribuindo para o cumprimento das metas do Polo e para sua atuação dentro da política industrial regional e nacional. A composição do CG terá sete membros titulares, sem suplentes, sendo dois natos - o Reitor do Ifes e o Diretor-Geral do Polo - e os demais convidados nominalmente pelo Reitor, com mandato de dois anos prorrogáveis por mais dois anos, a saber:

- I- Um representante com longa experiência de gestão em política industrial na esfera governamental do Estado;
- II- Um empresário membro ou ex-membro da Diretoria da Findes com destacada atuação em inovação tecnológica;
- III- Um renomado pesquisador, preferencialmente atuante na área de competência do Polo ou em área correlata, atuante em projetos de PD&I e que tenha grande interação com a indústria;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

IV- Dois dirigentes de empresas industriais de grande atuação no Espírito Santo, nas áreas de competência do Polo.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Diretor-Geral, semestralmente.

### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 13.** A Secretaria Executiva do Polo de Inovação Vitória é responsável pelas atividades de apoio administrativo aos diretores, especialmente na organização de agendas, preparação de documentos e instrução de processos, gestão documental, organização de viagens de trabalho, dentre outras.

### DAS ASSESSORIAS

**Art. 14.** O Polo de Inovação Vitória contará ainda com duas assessorias: Assessoria de Normas e Legislação, para desenvolver, avaliar e acompanhar os instrumentos jurídicos necessários ao relacionamento com seus clientes e parceiros; e Assessoria de Comunicação, para responder pelo planejamento e realização dos processos de comunicação do Polo com as partes interessadas e com a comunidade em geral, incluindo a organização de eventos.

Parágrafo único. Atividades de consultoria e assessoramento jurídicos serão realizadas pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Ifes, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei nº 10.480 de 2002.

### SUBSEÇÃO I

#### DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS

**Art. 15.** O diretor de planejamento e negócios, ao lado do gerente de processos e projetos, deverá conduzir a interlocução com a diretoria da Facto, resultando nos contratos assinados entre a Fundação e as empresas parceiras.

**Art. 16.** Ao diretor de planejamento e negócios do Polo de Inovação Vitória compete:

- I- Identificar as necessidades de inovação da área de atuação do Polo;
- II- Elaborar os mapeamentos de competências e divulgar as atividades e serviços do Polo de Inovação Vitória;
- III- Planejar e supervisionar a produção dos meios de comunicação eletrônicos e físicos e materiais de divulgação do Polo de Inovação Vitória;
- IV- Prospectar e criar redes de contato com empresas inovadoras que busquem inovar em produtos e processos, oferecendo possibilidades de parcerias, de apoios tecnológicos, pesquisa, desenvolvimento e/ou licença de tecnologia do Polo de Inovação Vitória;
- V- Articular com a Agência de Inovação do Ifes (Agifes), e demais atores, ações de incentivo à inovação e ao empreendedorismo de base tecnológica do Polo;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- VI- Coordenar a elaboração dos manuais de procedimentos das atividades de prospecção;
- VII- Acompanhar as diversas negociações estabelecidas pelo Polo de Inovação Vitória.

### SUBSEÇÃO II

#### DA GERÊNCIA DE PROCESSOS E PROJETOS

**Art. 17.** A Gerência de Processos e Projetos (GPP) será a responsável pela elaboração dos fluxogramas de processos de gerenciamento operacional das atividades desenvolvidas no Polo e pela coordenação geral do gerenciamento de projetos de PD&I, atuando na supervisão e no suporte às equipes executoras de projetos.

**Art. 18.** Ao Gerente de Processos e Projetos do Polo de Inovação Vitória compete:

- I- Planejar e coordenar as atividades de elaboração e acompanhamento de propostas e negociações de projetos do Polo de Inovação Vitória;
- II- Acompanhar a execução dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I aprovados, bem como dos cronogramas de desembolso, planilhas de custos, relatórios parciais e finais;
- III- Enviar informações técnicas e administrativas dos projetos em execução e executados aos parceiros, quando solicitado;
- IV- Propor, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção dos servidores que atuarão nos projetos do Polo de Inovação Vitória;
- V- Identificar os ativos de conhecimento necessários para a execução dos projetos, pertencentes ou não à Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica;
- VI- Firmar com os campi a participação de seus servidores em projetos de PD&I;
- VII- Participar do desenvolvimento da proposta de projeto técnico e financeiro para a negociação, em parceria com os professores especialistas e empresas;
- VIII- Auxiliar a Agifes do Ifes nas questões contratuais de transferência ou licenciamento de tecnologias do Polo de Inovação Vitória;
- IX- Coordenar a elaboração dos manuais de procedimentos das atividades da coordenação de Projetos.
- X- Coletar, coordenar e disponibilizar as informações estatísticas e de desempenho do Polo de Inovação Vitória;

### SUBSEÇÃO III

#### DA GERÊNCIA DE RECURSOS INSTITUCIONAIS

**Art. 19.** A Gerência de Recursos Institucionais (GRI) terá por atribuições:

- I- Dar andamento aos processos internos do Ifes que garantem a gestão do Polo e a



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

execução orçamentária dos recursos institucionais de capital e custeio aplicados na forma das contrapartidas econômicas da instituição aos projetos de PD&I;

II- Gerir as quotas bolsas dos programas institucionais de iniciação científica e tecnológica, de pós-graduação e de cooperação e intercâmbio internacional;

III- Gerir as compras realizadas com recursos institucionais;

IV- Gerir a gestão documental dos processos do Polo;

V- Gerir as prestações de contas do Polo, na parte que envolve o uso de recursos públicos.

Parágrafo único. A gestão patrimonial ficará a cargo do próprio Polo de Inovação Vitória e, eventualmente, da Reitoria, conforme destinação dada às infraestruturas de PD&I patrimoniáveis na instituição.

**Art. 20.** Ao gerente de recursos institucionais do Polo de Inovação Vitória compete:

I- Executar a proposta do orçamento federal destinado ao Polo de Inovação Vitória;

II- Executar e orientar as atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa do Polo de Inovação Vitória;

III- Encaminhar, acompanhar, controlar e prestar contas da execução orçamentária e financeira dos programas, projetos e convênios firmados pelo Polo de Inovação Vitória junto à Reitoria e/ou órgãos competentes;

IV- Executar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, de materiais, de bens patrimoniais, de frotas e de infraestrutura;

V- Coordenar a elaboração dos manuais de procedimentos das atividades do departamento, articulado com a PROAD.

### SUBSEÇÃO IV

#### DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Art. 21.** A Coordenadoria do Programa de Formação de Recursos Humanos – PFRH - articulará com o Ifes a oferta de cursos e treinamentos em gestão da inovação e em gerenciamento de projetos de PD&I, tendo como público-alvo os servidores e estudantes da Instituição bem como os parceiros envolvidos em projetos cooperativos de PD&I do Polo. Além disso, promoverá a inclusão de estudantes de diversos níveis na execução desses projetos, explorando o viés formativo que eles proporcionam. O PFRH do Polo também atuará em rede com os demais Polos de Inovação, em busca de promover ações de capacitação em gestão de projetos de PD&I.

**Art. 22.** Ao Coordenador do PFRH do Polo de Inovação Vitória compete:

I- Elaborar diagnóstico das necessidades de formação de Recursos Humanos na área de competência proposta, relação de cursos e demais estratégias de formação a serem ofertadas neste contexto;

II- Sistematizar e articular as ações de formação, nas distintas modalidades de ensino e





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

cursos de qualificação profissional, com oferta de cursos e programas de ações de PD&I próprios ou em parceria com outros campi;

III- Elaborar e acompanhar plano de oferta de qualificação em PD&I para docentes, técnico-administrativos, profissionais de empresas;

IV- Elaborar e acompanhar plano de formação de estudantes do IFES em projetos de PD&I, do Polo de Inovação Vitória;

V- Elaborar e acompanhar os processos de seleção dos pesquisadores do Polo de Inovação Vitória, incluindo os discentes;

VI- Promover a integração entre as atividades de pesquisa e formação discente, através da proposição de disciplinas a serem incorporadas ao currículo dos cursos;

VII- Elaborar estratégias de inserção de alunos com competências para realização de atividades de PD&I nas empresas;

VIII- Desenvolver plano de estímulo à realização de trabalhos de conclusão de curso oriundos de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, em articulação com empresas industriais;

IX- Elaborar outras estratégias de formação de pessoas de acordo com as demandas dos projetos de PD&I;

X- Relacionar custos referentes ao desenvolvimento do programa (bolsas para os estudantes, horas professores etc.) e respectivas fontes de recursos institucionais e/ou externos.

### DAS EQUIPES EXECUTORAS DE PROJETOS

**Art. 23.** As equipes executoras de projetos de PD&I em parcerias com empresas vão ser coordenadas por pesquisadores vinculados ao Polo de Inovação Vitória. Para cada projeto de PD&I, o coordenador de projeto deverá participar de todas as etapas do processo de estabelecimento das parcerias tecnológicas, desde a prospecção até a elaboração da proposta técnica, na fase de captação de projetos, bem como na negociação, contratação e execução do plano de trabalho do projeto. Nas etapas de prospecção, negociação e contratação de projetos, contará com o apoio do diretor de planejamento e negócios, do gerente de processos e projetos e da assessoria jurídica do Ifes, e também receberá suporte do diretor técnico-científico e do gerente de projetos de fundações de apoio do Ifes.

Parágrafo único. O diretor-geral do Polo de Inovação Vitória firmará a anuência do Ifes em cada convênio/contrato, reconhecendo sua relevância para o desenvolvimento institucional e o papel do Polo como entidade executora do projeto de PD&I.

### DOS PERFIS DA DIRETORIA E DO CORPO DE GESTÃO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

**Art. 24.** Para a composição da diretoria e para o corpo de gestão do Polo de Inovação Vitória são solicitados os seguintes perfis:

I- Diretor-Geral do Polo: preferencialmente um pesquisador com experiência em gestão pública na interface com a gestão privada, capacidade política e de liderança, além de manter ampla rede de relacionamentos nos meios empresarial e técnico-científico, favorecendo a captação de projetos no mercado e o desenvolvimento do Polo como referência nacional e internacional na sua área de competência;

II- Diretor de Planejamento e Negócios: preferencialmente um pesquisador ou profissional com experiência em gestão pública na interface com a gestão privada, com larga experiência em relacionamento empresarial;

III- Gerente de Processos e Projetos: preferencialmente um pesquisador ou profissional certificado com experiência em gerenciamento de processos e gerenciamento de projetos;

IV- Gerente de Recursos Institucionais: preferencialmente um administrador ou contador com experiência em orçamento e contas públicas;

V- Coordenador do Programa de Formação de Recursos Humanos: preferencialmente um profissional com formação ou experiência em empreendedorismo e PD&I.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 25.** O Polo de Inovação Vitória executará as despesas de custeio e de capital necessárias ao seu funcionamento, quando relacionadas com os créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, a captação de recursos próprios, recursos oriundos de descentralização, convênios e instrumentos congêneres.

§ 1º. A execução que trata o *caput* deste artigo dar-se-á preferencialmente por Unidade Gestora Executora própria.

§ 2º. A execução de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada por meio de Fundação de Apoio, credenciada pelo Ifes.

**Art. 26.** A execução da gestão contábil e financeira do Polo de Inovação Vitória dar-se-á por meio de uma fundação de apoio credenciada no Ifes.

**Art. 27.** O relacionamento do Polo com a Fundação de apoio deverá seguir a legislação específica em vigor.

**Art. 28.** O Polo de Inovação Vitória desenvolverá as seguintes atividades:

I- Estabelecer Plano de Ação para cada Termo de Cooperação do qual for signatário.

II- Buscar parceiros empresariais para o desenvolvimento de projetos de PD&I, baseados



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

em termo de cooperação, os quais devem prever aporte de recursos das partes;

III- Desenvolver projetos de PD&I em atendimento às demandas das empresas;

IV- Articular, preferencialmente, junto à Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica - RFEPCT os ativos de conhecimento e recursos tecnológicos necessários à execução dos projetos.

V- Efetuar pagamento de bolsas a estudantes e pesquisadores vinculados a projetos de PD&I, respeitada a legislação específica.

VI- Efetuar aquisições de equipamentos e insumos, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos projetos, respeitados os procedimentos legais.

VII- Gerenciar a infraestrutura física de PD&I de forma a mantê-la sempre atualizada tecnologicamente e apta para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 29.** A gestão do Polo de Inovação Vitória poderá montar equipes de colaboradores com profissionais servidores efetivos do serviço público.

§ 1°. Os profissionais, componentes da equipe colaboradora, poderão receber bolsas para a realização do desenvolvimento dos projetos de PD&I a que estiverem vinculados.

§ 2°. Será obrigatória a participação de discentes regularmente matriculados em cursos credenciados pelo MEC nos projetos de pesquisa desenvolvidos no Polo.

§ 3°. A quantidade de profissionais que trata o *caput*, que comporão a equipe que atuará nos Polos de Inovação, será definida de acordo com o plano de ação para cada Termo de Cooperação do qual o Polo de Inovação Vitória for signatário e pelas demandas de PD&I que surgirem.

§ 4°. Respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do *caput* e a legislação vigente, a gestão do Polo de Inovação Vitória poderá compor a equipe de colaboradores com profissionais vinculados a outras instituições de ensino, assim como profissionais da iniciativa privada ou autônomos.

**Art. 30.** O Polo de Inovação Vitória poderá montar equipes de colaboradores vinculados a Projetos e Programas de PD&I específicos, podendo contar com profissionais de acordo com a sua especialização, independentemente da existência de vínculo com o serviço público.

**Art. 31.** O Polo de Inovação Vitória poderá conceder bolsas de PD&I para discentes de cursos técnicos, graduação e pós-graduação que desenvolverem pesquisas nos Projetos e Programas de PD&I vinculados ao polo.

**Art. 32.** O Polo de Inovação Vitória poderá selecionar bolsistas docentes e colaboradores externos, além de estagiários das empresas que desenvolvam os projetos de PD&I vinculados ao Polo.

## CAPÍTULO II

### DA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**Art. 33.** As ações de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação constituem um processo



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

formativo para a investigação e para o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas sociais, científicos e tecnológicos demandados pela sociedade.

**Art. 34.** As atividades de pesquisa aplicada têm como princípio a formação de recursos humanos para a pesquisa, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional e no atendimento às demandas da sociedade.

### CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

**Art. 35.** As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar a transferência de conhecimento entre o Polo de Inovação Vitória e a sociedade.

**Art. 36.** As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social por meio da oferta de cursos de extensão e realização de projetos específicos.

§1º. Os cursos de extensão são oferecidos com o propósito de divulgar conhecimentos tecnológicos à comunidade.

§ 2º. As atividades de extensão poderão ocorrer na forma de programas, projetos, cursos, eventos e serviços, visando à integração do Polo de Inovação Vitória com segmentos da sociedade por meio de transferência de tecnologia.

### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 37.** Os recursos financeiros do Polo de Inovação Vitória constam do seu orçamento, provisionado pela Reitoria do IFES, consignando-se como receita as dotações do poder público e valores de outras origens, inclusive rendas próprias e convênios.

**Art. 38.** O orçamento do Polo de Inovação Vitória é um instrumento de planejamento que exprime os recursos alocados para o período de um ano, que coincide com o ano civil, nele constando as receitas que farão face às despesas de custeio e capital.

Parágrafo único. A proposta orçamentária anual do Polo de Inovação Vitória é elaborada pela Gerência de Recursos Institucionais, com base nos elementos colhidos nos planos de desenvolvimento institucional e no Plano anual de ação e de gestão para o exercício, bem como as diretrizes estabelecidas pela Reitoria do Ifes.

### CAPÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR SEÇÃO I



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013/2044

### **DO SERVIDOR**

**Art. 39.** O regime disciplinar, constando direitos e deveres dos servidores do Polo de Inovação Vitória, observará as disposições legais, as legislações, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

**Art. 40.** O Diretor-Geral, quando tiver conhecimento de irregularidade, no âmbito de sua responsabilidade é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

### **SEÇÃO II**

#### **DOS DISCENTES**

**Art. 41.** O Regulamento da Organização Didática (ROD) e as Resoluções do Conselho Superior do Ifes estabelecem o regime disciplinar do corpo discente que atuar em projetos PD&I do Polo.

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42.** O Conselho Superior expedirá, sempre que necessário, resoluções destinadas a complementar disposição deste Regimento.

**Art. 43.** Os casos omissos neste Regimento Interno do Polo de Inovação Vitória serão dirimidos pelo Conselho Superior do Ifes.

**Art. 44.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Jadir José Pela**

Presidente do Conselho Superior do Ifes